



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO N.º 482 de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vereador Franklin Duarte De Lima

Respeitosamente, encaminhamos a Vossa Excelência o presente requerimento de abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito, com fundamento no art. 48 do Regimento Interno dessa Casa de Leis e nos artigos 9º, XV e 39 da Lei Orgânica Municipal, pelas razões que passamos a expor:

1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO.

1.1 Dos requisitos para instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito.

As Constituições Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica de Valinhos e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, estabelecem requisitos formais similares e harmoniosos para a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), destacando (a) a necessidade da subscrição do requerimento por um terço dos membros da respectiva casa legislativa; (b) destinar-se à apuração de fato determinado; e (c) ter prazo certo. Veja-se:

Constituição Federal:

Art. 58. [...]

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Constituição do Estado de São Paulo:

Art. 13. [...]

§2º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos membros da Assembleia Legislativa, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, quando for o caso, encaminhadas aos órgãos competentes do Estado para que promovam a responsabilidade civil e criminal de quem de direito.

Lei Orgânica do Município de Valinhos:

Art. 9º. Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:

[...]

XV - criar comissões especiais de inquérito, sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, por prazo certo, sempre que o requerer, pelo menos, um terço de seus membros;

Art. 39. As comissões parlamentares de inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, e serão criadas mediante requerimento de vereadores, na forma do inciso XV do art. 9º desta Lei, para apuração de fato determinado, por prazo certo e instalação imediata, sendo suas conclusões, quando for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos:

Art. 48. As Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento, e serão criadas mediante requerimento contendo um terço das assinaturas de Vereador para apuração de fato determinado, por prazo certo e instalação imediata, sendo suas conclusões votadas pelo Plenário e, quando for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Portanto, como se pode depreender dos termos do presente Requerimento, plenamente preenchidos os requisitos exigidos pelas disposições constitucionais apresentadas, sendo de rigor seu recebimento e consequente instalação imediata da Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração dos fatos aqui delineados.

2. DO OBJETO DA COMISSÃO.

2.1 Do fato certo e determinado:

Através da requisição n. 680/2021, o Departamento de Águas e Esgoto de Valinhos – DAEV realizou abertura Concorrência n. 02/2021 tendo como objeto o serviço de coleta, carregamento com retroescavadeira, transporte e disposição final de lodo das Estações de Tratamento de Água - ETA I e ETA II e Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

A data de abertura das propostas estava marcada para 26/08/2021 às 9h.

Concomitante à execução das etapas da licitação, em 18 de agosto de 2021 o DAEV formalizou a prorrogação excepcional do Contrato n. 33/2016 junto à Corpus Saneamento e Obras Ltda., que findaria na mesma data e tem como objeto a Coleta de Resíduos da ETE.



C.M.V.
Proc. Nº 43671/21
Fls. 04
Resp. _____

Página 4 de 8

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Apesar de a Concorrência estar em avançada etapa, é certo que suas fases não seriam concluídas antes do término do contrato 33/2016, sendo usada com justificativa o risco de paralisação do serviço de remoção de lodo das ETE, a gestão do DAEV realizou o termo aditivo de forma excepcional.

O contrato em comento tinha o valor inicial de R\$ 1.609.507,41 (um milhão, seiscentos e nove mil, quinhentos e sete reais e quarenta e um centavos) e foi prorrogado ao custo de mais R\$ 804.785,21 (oitocentos e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), publicado no Boletim Municipal na edição 2160 de 10 de setembro de 2021.

<small>integram as despesas com os 25% da Educação e FUNDEB. Porque temos saldo dos repasses do recurso? Os repasses dos recursos do FUNDEB são sazonais, e dependem do volume de arrecadação dos governos federal e estadual. Portanto, nos 3 primeiros meses do ano o volume de repasse é maior do que nos demais meses do ano. Além disso, como a partir do mês de abril/21 entrou em vigor a nova Lei de FUNDEB e pelas previsões repassadas pela CNM, a arrecadação será menor do que a prevista em orçamento, optamos por ser cautelosos na utilização dos recursos, já que neste mesmo período a arrecadação própria do Município também é maior, pois temos o vencimento da cota inicial do IPTU e das 3 parcelas do IPVA. Além disso, já havia previsão da antecipação de 50% do 13º salário no mês de maio/2021. Esclarecidas</small>		DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS
TERMO ADITIVO		
Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2016 - DAEV Contratante: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos Contratada: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA		
36 Atos Oficiais	Valinhos, sexta-feira, 10 de setembro de 2021	
CNPJ: 31.733.363/0004-02 (filial) Objeto: A prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Quarta, do Termo de Contrato ora aditado, por mais 06 (seis) meses, a partir de 18 de agosto de 2021, com fundamento legal no artigo 57, § 4, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: R\$ 804.785,21 (oitocentos e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) Empenho nº 1762, de 18 de agosto de 2021, no valor de R\$ 580.327,50; classificação programática nº 110/17.512.0011.2.021, natureza da despesa nº 3.3.90.39.00 Processo de compras nº 07/2016, concorrência nº 01/2016 Data assinatura: 18 de agosto de 2021.	MARCELO TADASHI NISHIHARA Diretor da Divisão de Pessoal Em Substituição	
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS		
Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 21/2021 Processo de Compras nº 1483/2021 Data/Hora de sessão: 24/09/2021 às 09h30min.		

Em uma quarta-feira, 18 de agosto, o Termo Aditivo foi assinado. Na segunda-feira seguinte, em 23 de agosto, o DAEV publicou o seguinte comunicado no site:



C.M.V.
Proc. Nº 4367/21
Fis. 05
Resp. _____

Página 5 de 8

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado:

23/08/2021 - LICITAÇÃO REVOGADA:

O Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, com fulcro no artigo 49 da Lei nº 8666/93, e suas posteriores alterações, torna público a todos os interessados, que o presente processo licitatório foi REVOGADO, conforme decisão constante dos autos, que está a disposição para vistas aos interessados.

Ivair Nunes Pereira

Presidente

O comunicado da revogação foi publicado, também, no Diário Oficial do Estado, n. 164, Volume 131, Pode Executivo, Seção I no dia 24 de agosto de 2021:

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Comunicado - Interposição de Recurso

Concorrência nº 01/2021

Processo de Compras nº 532/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada para prestação de serviço de substituição de redes de cimento amianto nos bairros Jardim Pinheiros e Vila Santana e setorização das áreas, de acordo com as especificações do Edital.

A Comissão Julgadora de Licitações comunica que a empresa SUL VALE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, interpôs recurso em face de sua inabilitação na concorrência em epígrafe.

Sendo assim, abre-se o prazo para impugnação ao recurso, de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 109, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

O processo está à disposição para vistas aos interessados.

Luiz Henrique Andretto

Comissão Julgadora de Licitações

Presidente

Revogação de Licitação

- Concorrência nº 02/2021

Processo de Compras nº 680/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e disposição final de Resíduos gerados na Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Capuava, e nas Estações de Tratamento de Água ETA I e ETA II, de acordo com as especificações do Edital.

O Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, com fulcro no artigo 49 da Lei nº 8666/93, e suas posteriores alterações, torna público a todos os interessados, que o presente processo licitatório foi REVOGADO, conforme decisão constante dos autos, que está a disposição para vistas aos interessados.

Ivair Nunes Pereira - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ocorre que, de acordo com o que consta nos autos do processo n. 680/2021, à fl. 187, em 13 de agosto de 2021 foi indicado pelo Diretor do Departamento Jurídico o “cancelamento” da licitação nos seguintes termos:



A motivação do ato administrativo que decidiu pela revogação da licitação não se mostrou suficientemente fundamentada em nenhuma das publicações e no processo de compras, tampouco explicitou um indício sequer de vício no certame.

A aparente revogação imotivada do certame resultou na paralisação da retirada de lodo das Estações de Tratamento de Água do município, causando danos ao sistema hídrico que sofre com severa estiagem. Isto porque o lodo que concentra na

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

estação de tratamento de água bruta é devolvido para o Rio Atibaia com considerável volume de água que poderia ser tratada.

Ao contrário do disposto no despacho do Diretor do Departamento Jurídico, o certame não tinha objeto idêntico ao do contrato 33/2016. De um lado a licitação embarcava em lotes a remoção de resíduos das ETA I e II e da ETE. De outro, o contrato diz respeito apenas à remoção de resíduos da ETE e tem prazo determinado da prorrogação de 180 dias.

A revogação da licitação que não apresentava qualquer vício teria, em tese, resultado na tipificação penal do art. 337-F do Código Penal:

“Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.”

Noutro giro, a aparente desídia na condução do processo de compra demonstra ingerência sobre a gestão do DAEV, o que coloca em questão demais ações no âmbito de sua administração, sendo de rigor o dever de investigar e apurar.

Diante dos fatos narrados, são os objetos desta Comissão:

- I. a investigação das circunstâncias e motivações dos atos administrativos que levaram à revogação da Concorrência 02/2021, bem como;
- II. as razões da prorrogação excepcional no contrato 33/2016;
- III. os danos eventualmente causados por perda de água com a paralisação da retirada de lodo;
- IV. Ações e omissões que potencializaram a crise no abastecimento hídrico do município e sobrecarregamento da capacidade das ETE.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Serão investigados os fatos correlacionados que antecedem ao ato da revogação, bem como suas consequências.

3. DO PRAZO DOS TRABALHOS

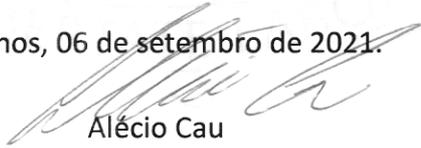
Os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito serão executados pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado se assim for necessário.

4. CONCLUSÃO

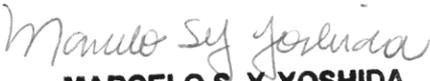
Diante de todo o exposto, preenchidos os requisitos formais para a instauração desta Comissão Parlamentar de Inquérito, de rigor seu início imediato, com a definição de seus membros pela Mesa Diretora desta Câmara Municipal, nos termos do art. 48, § 2º do Regimento Interno, a fim de que se apurem as circunstâncias e motivações dos atos administrativos que levaram à revogação da Concorrência 02/2021, bem como; as razões da prorrogação excepcional no contrato 33/2016; os danos eventualmente causados por perda de água com a paralisação da retirada de lodo e ações e omissões que potencializaram a crise no abastecimento hídrico do município e sobrecarregamento da capacidade das ETE.

Nada mais.

Valinhos, 06 de setembro de 2021.


Alécio Cau

PDT


MARCELO S. Y. YOSHIDA

Vereador


CÉSAR ROCHA
Vereador


GABRIEL BUENO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 4503/21
Fls. 01
Resp. _____

C.M.V. _____
Proc. Nº 4367/21
Fls. 09
Resp. _____

OFÍCIO Nº 16/2021

Valinhos, 19 de outubro de 2021.

Ao

Exmo. Sr.

Franklin Duarte de Lima

Presidente da

Câmara Municipal de Valinhos.

Senhor Presidente,

É o presente para cumprimentar V. Exa., para solicitar a retirada de minha assinatura no Requerimento nº 1782/2021, que trata da Instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar as circunstâncias e as motivações de atos administrativos referentes à licitação e contrato e eventuais danos causados à Municipalidade.

Aproveitamos o ensejo para os protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


RODRIGO TOLOI
Vereador

Nº do Processo: 4503/2021

Data: 19/10/2021

Ofício nº 86/2021

Autoria: TOLOI

Assunto: Solicita retirada de autoria do Requerimento nº 1782/21, de Instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar as circunstâncias e as motivações de atos administrativos referentes à licitação e contrato e eventuais danos causados à Municipalidade.

OFÍCIO

Nº 86 / 21



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 4504/21
Fis. 01
Resp. _____

C.M.V. _____
Proc. Nº 4367/21
Fis. 20
Resp. _____

Ofício N.º 08/2021

EMENTA: Retirada de assinatura do Requerimento n. 1782/2021.

Senhor Presidente;

O vereador César Rocha, no uso de suas atribuições legais, requer nos termos regimentais, em especial art. 133, V, a retirada de sua assinatura do Requerimento nº 1782/2021.

Valinhos, 19 de outubro de 2021.

César Rocha
Vereador - DC

Nº do Processo: 4504/2021 Data: 19/10/2021

Ofício nº 87/2021

Autoria: CÉSAR ROCHA

Assunto: Solicita retirada de autoria do Requerimento nº 1782/21, de Instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar as circunstâncias e as motivações de atos administrativos referentes à licitação e contrato e eventuais danos causados à Municipalidade.

OFÍCIO
Nº 87 / 21